



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

PROCESSO Nº 37792/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

Chamamento Público para Autorização de Uso de Área Pública, voltada à oferta de bebidas diversificadas, por meio da seleção de propostas apresentadas para uso do espaço público, a título oneroso, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, para exploração comercial do espaço destinado a 03 (três) bares, no evento “II Raízes do Zé Legal”, na cidade de Planaltina-GO, evento a ser realizado na praça central, entre os dias 12 a 15 de outubro de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será do período de **12 a 15 de outubro de 2023**, nas dependências da Praça Central de Planaltina de Goiás, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do credenciamento empresas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. DOS BARES

5.1.1. A área objeto da cessão será composta por 03 (BARES), nos tamanhos de 09x03 Mts, 12x12 mts., 06x06 mts., conforme croqui em anexo, para venda exclusiva de bebidas.

5.1.2. As especificações dos objetos a serem fornecidos pelos ambulantes com ponto fixo, ou seja, ambulante que exerce suas atividades comerciais em veículos automotores ou mediante a montagem de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

estruturas ou equipamentos em local fixo, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente, estão abaixo especificadas:

Nº	OPERACIONAL
1	Água Mineral 500 ml
2	Água com Gas 500 ml
3	Refrigerante
4	Heineken 350 ml
5	Brahma 350ml
6	Antartica 350 ml
7	Suco lata
8	Água de coco
9	Tonica Sant Pierre
10	Tonica Sant Pierre Pink
11	Red Bull
12	Extra power
13	Smirnoff Garrafa
14	Absolut Garrafa
15	Red Label Garrafa
16	Old Parr Garrafa
17	Buchannas Garrafa
18	Beefeater Gin Garrafa
19	Chandon Garrafa
20	Campari
21	Batidas

5.1.3. A Empresa vencedora se comprometerá a vender as bebidas de acordo com o cardápio e valores, conforme Anexo II - RELAÇÃO DE BEBIDAS E RESPECTIVOS VALORES;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

5.1.4. Será sob a responsabilidade da empresa que tiver a concessão:

- a) À obtenção de AVCB concedida pelo Corpo de Bombeiros e Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Evento até 24 horas antes do evento;
- b) A coleta de lixo será realizada todos os dias às 08h00, ou sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios;
- c) A ligação elétrica, de acordo com a orientação técnica da Prefeitura das barracas, bem como manter um eletricista de plantão durante os 4 dias para sanar as divergências que possam acontecer;
- d) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas- extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.

6. DAS DATAS, OS PRAZOS, AS CONDIÇÕES, O LOCAL E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. DAS DATAS E PRAZOS

A partir da publicação deste Edital no Jornal de Grande Circulação, os interessados poderão entregar os documentos até o dia 9 de outubro de 2023 às 10h.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas e prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Até 28 de setembro de 2023
2	Envio das propostas.	A partir da data da divulgação do edital até 09 de outubro de 2023 às 10:00hs
3	Análise da documentação dos interessados	09 de outubro às 14:00hs
4	Divulgação do Resultado	10 de outubro de 2023

6.2 LOCAL E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.2. O valor ofertado e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável. O envelope deverá ser entregue nas datas previstas no item 6.1.

6.3. DO ENVELOPE:

O envelope deve conter, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

a) PREFEITURA DE PLANALTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 PROCESSO Nº XXX/2023
INTERESSADO:.....
CNPJ:.....

6.3.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

6.4. DO ENVELOPE QUANTO AO VALOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. OFERTA ESTIMADA MÍNIMA

A oferta mínima estimada e admitida pela administração, pertinente à utilização do espaço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”, conforme estudos realizados no mercado;

6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA – (A ser apresentada em até 02 dias úteis após a declaração da empresa como vencedora do certame).

6.4.2.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) responsabilidade técnica em fornecimento e instalação de equipamentos e serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação a ser exigido do responsável pela instalação elétrica do local;

6.4.2.2. 03 (três) ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA – Os referidos Atestados terão que ser emitidos por Prefeituras diferentes e com a comprovação de Público acima de 10.000 (dez mil) pessoas.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL - Prova de registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

6.5. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

6.5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Deverá ser de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

6.5.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de até duas casas decimais;

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Cartão CNPJ;
- b) declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- c) declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;
- d) declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- f) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;
- g) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- h) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos.

8.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

8.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, será declarada vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Será verificado os documentos de habilitação e o maior valor ofertado.

10. DO RESULTADO

10.1. Após análise da documentação do ENVELOPE pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo homologará e publicará o resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como no site, <http://www.planaltina.go.gov.br/>.

10.1.2. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA 2023, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.1.3. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, maior valor.

10.1.4. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível.

11.2. Após o pagamento não será possível o ressarcimento, mesmo em caso de solicitação de credenciamento;

11.3. Não havendo o pagamento, no prazo estipulado, o CREDENCIADO será DESCREDENCIADO;

11.4. A Prefeitura pode, a qualquer momento, realizar o credenciamento se:

11.5. Descumprir qualquer obrigação prevista no Termo de Autorização, que vier a ser emitido;

11.6. Após, haver confirmado recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda solicitando a execução de um serviço, e ter afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

11.7. Não mantiver as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

11.8. No caso de credenciamento poderá a administração, habilitar um dos excedentes, se houver.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do CREDENCIADO:

I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Cultura a sua utilização indevida por terceiros;

IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

V - responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado e sua destinação final;

VI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

VII - não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

12.1. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pelo CREDENCIADO.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

14.1. A celebração do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA ficará condicionada ao pagamento do valor referente a taxa, que deverá ser retirada em forma de GUIA, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

14.2. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Planaltina, <http://www.planaltina.go.gov.br>.

14.3. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

14.4. Fica eleito o foro de Planaltina para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ANEXO I

Chamamento Público 10/2023

Processo Administrativo 37792/2023

Formulário "Requerimento de Credenciamento"

A empresa/pessoa física, _____, com endereço ou sede na XXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, e-mail XXXXXX, telefone XXXXXX, aqui representada pelo Sr.(a), XXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXX, requer autorização de uso, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de ambulantes (venda de bebidas), nos termos constantes do Edital de Chamamento Público n.º XX/2023, provido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda.

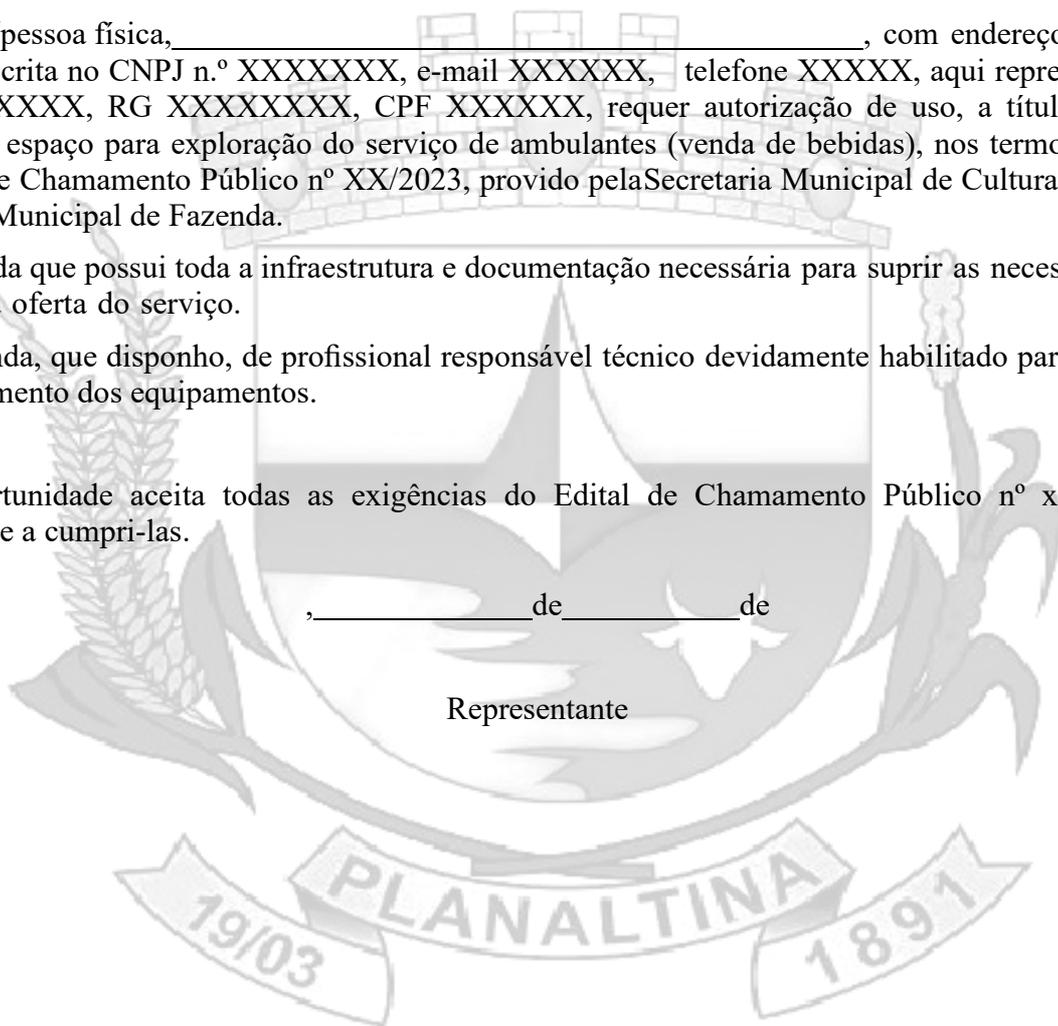
Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço.

Declaro ainda, que disponho, de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a operação e monitoramento dos equipamentos.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público n.º xx/2023 e se compromete a cumpri-las.

, _____ de _____ de

Representante





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ANEXO II

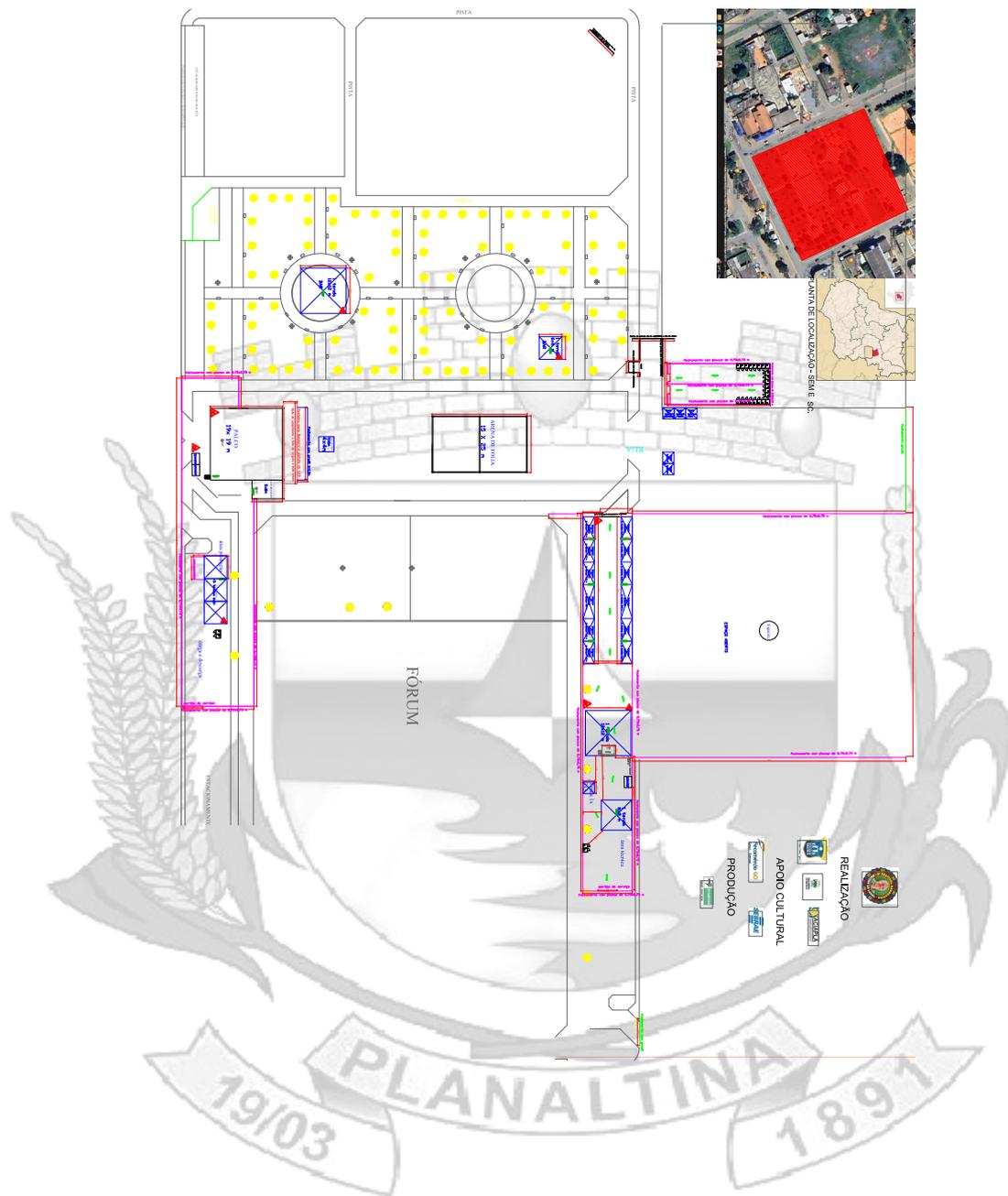
Tabela de Vendas de Produtos			
BAR DE VENDA			
OPERACIONAL	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Água Mineral 500 ml	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Água com Gas 500 ml	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Refrigerante	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Heineken 350 ml	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Brahma 350ml	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Antartica 350 ml	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Suco lata	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Água de coco	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Tonica Sant Pierre	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Tonica Sant Pierre Pink	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Red Bull	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Extra power	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Smirnoff Garrafa	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Absolut Garrafa	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Red Label Garrafa	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Old Parr Garrafa	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Buchannas Garrafa	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Beefeater Gin Garrafa	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Chandon Garrafa	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Campari	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Batidas	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00

Precos e Produtos podem sofrer alterações de acordo com as necessidades do evento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ANEXO III





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

ANEXO IV

Formulário Termo de Autorização de Uso do Edital de Chamamento Público nº xx/2023

Termo de Autorização de Uso nº _____

Processo nº XXXXXX

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTINA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, sediado na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura, Centro, Planaltina-GO, Estado de Goiás, neste ato representado pelo XXXXXXXX, na qualidade de XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXX (...instituição financeira...), inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com sede à XXXXX, neste ato representado por XXXX, portador do RG n.º XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos da Lei Federal 8.666/93, e ao "Edital de Chamamento Público nº XX/2023".

Cláusula Terceira – Do Objeto

Chamamento Público para Autorização de Uso de Área Pública, voltada à oferta de bebidas diversificadas, por meio da seleção de propostas apresentadas para uso do espaço público, a título oneroso, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência nos dias XXXXX.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1. O pagamento será feito por meio de Guia, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda, logo após a sua efetivação.

5.3. O atraso no pagamento acarreta o descredenciamento.

5.4. Não haverá devolução de pagamento em caso de desistência.

Cláusula Sétima – Demais obrigações dispostas no Edital de Chamamento Público nº XX/2023

A Autorizatória se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda antes de proceder a



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE PLANALTINA

qualquer alteração da área/objeto da Autorização;

IV – entregar a Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda, o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona – Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 1 (um) dia, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima – Da Rescisão Unilateral

10.1 - A Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da A Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira – Do Débitos para com a A Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda

Os débitos da Autorizatória para com a Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Fazenda, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Planaltina/Go, _____ de _____ de 2023.

Contratante _____

Contratada _____

Testemunhas

Nome

CPF.

Nome:

CPF.